****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 109, Ano 63.**

**Quarta-Feira – 13 de Junho de 2018.**

**GABINETE DO PREFEITO, pág. 01**

**GABINETE DO PREFEITO**

**BRUNO COVAS**

**DECRETOS.**

**DECRETO Nº 58.269, DE 12 DE JUNHO DE 2018**

Acrescenta artigo 2º-A ao Decreto nº 58.267, de 8 de junho de 2018, que estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e das Fundações nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 58.267, de 8 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido de artigo 2º-A com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Em razão das especificidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e das Fundações, em caráter excepcional, o Titular da Pasta ou a autoridade competente poderá estabelecer, por portaria, ajustes necessários nas regras fixadas pelo artigo 1º deste decreto, inclusive quanto à definição de horários compatíveis com o funcionamento das unidades e à melhor forma de compensação das ausências.

Parágrafo único. A portaria a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser encaminhada previamente ao conhecimento da Secretaria Municipal de Gestão, para os controles e anotações pertinentes.”(NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo em exercício no cargo de Prefeito WAGNER LENHART, Secretário Municipal de Gestão - Substituto

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, em 12 de junho de 2018.

**SECRETARIAS, pág. 04**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº. 013/2018 – SMTE/GAB**

A Secretária Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Portaria SF nº. 162/2018, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 08 de junho de 2018;

RESOLVE:

I - Constituir o Grupo de Planejamento – GP – Proposta Orçamentária 2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE, composto pelos servidores a seguir elencados:

Aline Cardoso, Secretária Municipal – Ordenadora da despesa, RF. 798.131-7, e-mail: alinecardoso@prefeitura.sp.gov.br;

Pedro Somma, Secretário Adjunto de SMTE, RF. 843.929-0, e-mail: pedrosomma@prefeitura.sp.gov.br;

Daniel Bruno Garcia, Supervisor Geral de Administração e Finanças, RF. 835.909-1, e-mail: dbgarcia@prefeitura.sp.gov.br;

 Flavio Ramalho Conde, Diretor de Departamento Técnico, RF. 847.291-2, e-mail: frconde@prefeitura.sp.gov.br;

João Paulo de Brito Greco, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, RF. 835.892-3, e-mail: jpbgreco@ prefeitura.sp.gov.br;

Maria Rosa Coentro, Coordenadora da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, RF. 505.341-2, e-mail: mcoentro@prefeitura.sp.gov.br,

Celso Varella, Supervisor de Finanças, RF. 771.365-7, e-mail: cvarellla@prefeitura.sp.gov.br;

Marcelo Monegatto, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, RF. 602.056-9, e-mail: mmonegatto@ prefeitura.sp.gov.br;

Maria Aparecida Bataier, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, RF. 691.296-6, e-mail: mbataier@prefeitura.sp.gov.br;

II - A Coordenação dos trabalhos fica a cargo do Chefe de Gabinete – Daniel Bruno Garcia, RF 835.909-1, e como suplente o Supervisor Geral de Administração e Finanças – Flavio Ramalho Conde, RF. 847.291-2 pela SMTE e a Coordenadora Maria Rosa Coentro, RF. 505.341-2 pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

III- Ficam os servidores responsáveis pela inserção de dados no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF, Marcelo Monegatto e como suplente Maria Aparecida Bataier pela SMTE e Celso Varela pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

IV - Na ocorrência de afastamento legal de um dos supra designados, de modo a impossibilitar-lhe de desenvolver os trabalhos, ficará designado(a) o(a) Servidor(a), que vier substituí-lo no período de seu afastamento.

V - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 074/2017-SMTE, e suas alterações.

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITAMENTO ao Acordo de Cooperação nº 001/2017/SMTE

**6064.2017/0000440-4**

Parceiras: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo – SMTE e REDE CIDADÃ.

Objeto do termo:

Prorrogação de prazo Cláusula Primeira do objeto – 1.1. O objeto do presente instrumento de aditamento consiste na prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 17 de maio de 2018. Cláusula Segunda Recursos Financeiros – 2.1. O presente aditamento não envolve transferência de recursos financeiros, arcando cada particípe com suas despesas decorrentes desta parceria. Cláusula Terceira da Ratificação. 3.1. As partes, de comum acordo e sem ânimo de novar, ratificam os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação.

Data da assinatura: 17 de maio de 2018.

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Angela Alvarenga Batista Barros, pela Rede Cidadã.

**SERVIDORES, pág. 33**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA E DEMAIS DIREITOS:**

DEFIRO o pagamento das férias do servidor abaixo, nos termos da O.N. 02/94-SMA, com as alterações do Despacho Normativo n° 002/SMG-G/2006 e da O.N. 001/SMG-G/2006, acrescido de 1/3:

**809.856.5/2 – EDSON ARTUR ALVES DA SILVA**, SEI nº 6064.2018/0000923-8, relativa ao exercício de 2018 (20 dias restantes).

**840.224.8/1–NILTON CESAR DA SILVA JUNIOR** , SEI nº 6064.2018/0000795-2, relativa ao exercício de 2018 (30 dias).

**CERTIDÃO FUNCIONAL**

**DESPACHO:**

****

I- Certifique-se o que constar, recolhido o valor pertinente ao custo da expedição.

II- Estará à disposição na SMTE/DGP no período de 30 (trinta) dias, a contar desta data, no fim do qual será arquivada.

**LICITAÇÕES, pág. 62**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO**

TERCEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº 007/2016/SDTE, atual SMTE

**6064.2017/0000018-2**

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo – SMTE.

Contratada: DEFENSES CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME

Objeto deste aditamento: Prorrogação

Cláusula Primeira do objeto – 1.1. O objeto do presente termo consiste na prorrogação do prazo de vigência em epí- grafe, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2018. 1.1.1. O prazo estipulado acima é pactuado com cláusula resolutiva. Dessa resolução contratual não assistirá a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização. Cláusula Segunda do preço e da dotação – 2.1. O valor mensal estimado do contrato é de R$ 2.487,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). 2.2. As despesas deste instrumento onerarão as dota- ções orçamentárias: 30.10.08.605.3016.4.301.3.3.90.39.00.00, 30.10.11.334.3019.8.085.3.3.90.39.00.00, do presente exercício financeiro e em respeito ao princípio da anualidade, deverá o restante das despesas onerar dotação própria do exercício financeiro vindouro, observando, no que couber, as disposições das Leis Complementares nº 101/00 e nº 131/09 (LRF). Cláusula Terceira disposições finais. 3.1. As partes, de comum acordo e sem ânimo de novar, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos.

Data da assinatura: 18 de maio de 2018.

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Leandro Lorena Lagos, pela contratada.

**CÂMARA MUNICIPAL, págs.90 a 91 e 95 a 96.**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

****

 





**PROJETOS EM ANDAMENTO**

Art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

Em atendimento à determinação contida no artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 de 2000, é apresentado, na sequência, relatório contendo os projetos orçamentários em andamento no exercício fiscal de 2018.

Importante destacar que estes projetos foram previstos pelas respectivas unidades orçamentárias, quando da elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2018, em consonância com a exigência do artigo 14 da Lei nº 16.693/17 (LDO/2018), bem como de acordo com o disposto no art. 2º, inciso IV, da Portaria SF 106/2017, que norteou os esforços para construção da peça orçamentária vigente.

Para a inclusão dos projetos orçamentários no âmbito da PLOA, os seus responsáveis, nos diversos órgãos desta municipalidade, previram recursos para aqueles em andamento e para os novos projetos, uma vez que cada Unidade Orçamentária é quem possui condições de identificar e dimensionar as respectivas necessidades.

as necessidades. Após análise e aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) pela Câmara Municipal de Vereadores, os projetos orçamentários nascem com seus recursos integralmente congelados, seguindo as normas e diretrizes da Administração Financeira Orçamentária Pública, que são liberados, prudentemente, ao longo do exercício, conforme se concretize o recebimento de receitas públicas conforme a previsão inicial. Portanto, o descongelamento destes recursos depende, entre outros fatores, da disponibilidade financeira (no caso de projetos cuja fonte seja a transferência de recursos federais ou estaduais ou de fontes municipais vinculadas), das diretrizes de cada secretaria em termos dos projetos orçamentários prioritários e da existência de capacidade orçamentário-financeira para execução das obras custeadas pelo Tesouro Municipal.

Diante da lógica acima descrita, dentre a relação dos projetos orçamentários em andamento, são apresentados, com um asterisco (\*), aqueles que já foram alvo de solicitação de liberação de recursos pelas unidades orçamentárias e, portanto, os tiveram disponibilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Já naqueles identificados com dois asteriscos (\*\*), além da mencionada disponibilização orçamentária, houve a verificação de emissão de nota de empenho, ou seja, já houve início do ciclo de execução orçamentária composta pelas seguintes etapas: reserva – empenho – liquidação – pagamento.

